



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIII - Nº. 5254 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2023

PODER EXECUTIVO

LEI N° 7.577 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Município de Natal. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Município de Natal.

Art. 2º. O Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus tem por finalidade:

I - Preservar a memória das vítimas da pandemia do COVID-19 no Município de Natal.

II - Registrar historicamente os dados estatísticos do enfrentamento à pandemia no Município;

III - Lauar os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus no Município de Natal.

IV - Marcar historicamente o enfrentamento da pandemia na Cidade de Natal;

V - Oferecer aos familiares e amigos das vítimas da COVID-19 um local de homenagem e luto.

Art. 3º. Deverá constar no Memorial as seguintes informações das vítimas:

I - Nome completo e fotografia;

II - Data de nascimento e de óbito;

III - Breve biografia.

Parágrafo Único. Poderão constar, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 4º. VETADO.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de setembro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*PORTARIA Nº. 1636/2023-A.P., DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e OFÍCIO Nº 1283/2023-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Interrromper, a partir do dia 12 de setembro* de 2023, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2022/2023, da servidora JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES, matrícula nº. 72.424-9, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, símbolo DG, lotada na secretaria Municipal de Esporte e lazer - SEL, concedida através da Portaria nº. 1289/2023-A.P., de 21 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de setembro de 2023*.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 11.08.2023

PORTARIA Nº. 1641/2023-A.P., DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº. 4300/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860161-11.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Municipal nº. 6.419/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
EDILSON OLIVEIRA DA SILVA	13.147-4	B - XII	B - XIV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1639/2023-A.P., DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4305/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0860560-11.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de

Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
EMANOELLA SILVA DE ANDRADE	72.253-1	A - I	B - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

GABINETE DA VICE-PREFEITA

* EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO GAVIPRE – 20211163800

CONTRATANTE: Gabinete da Vice-Prefeita – GAVIPRE – CNPJ 08.241.747/0015-49 CONTRATADA: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.442.731/0001-36

ENDERECO: Rua dos Potiguares, 2.300, Nossa Senhora de Nazaré, na cidade de Natal/RN

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 1/2022, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de mão de obra, compreendendo em motorista.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº. *1/2022, para o período de 02 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que seja conveniente para a Administração e sem que haja qualquer ônus para ambas as partes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2-104 – Manutenção e Funcionamento do GAVIPRE

FONTE: 15000000 – ANEXO: 1

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.37 – Locação de Mão de Obra

SUB-ELEMENTO – 99 – Outras Despesas Relativas à Locação de Mão de Obra

VALOR MENSAL: R\$ 8.566,28 (oitocentos e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

ASSINATURAS:

AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA – Pela Contratante

JONAS ALVES DA SILVA – Pela Contratada

Natal/RN, 02 de agosto de 2023

**Republicado por incorreção

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3636/2023-GS/SEMAP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20231181490, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº. 72.768-7, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2023.

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3632/2023-GS/SEMAP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SMG-20231221271, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Gabinete do Prefeito - GAPRE, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
OLAVO FERNANDES MAIA FILHO	73.226-3	Assessor Especial VII	DD	2022/2023	11/10/2023 a 09/11/2023

SIMONE DA SILVA AQUINO	72.877-4	Encarregado de Serviços	ES	2022/2023	09/10/2023 a 07/11/2023
------------------------	----------	-------------------------	----	-----------	-------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTRARIA Nº. 3623/2023-GS/SEMAP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 307/2023 - SEHARPE-GABINETE/SEHARPE, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, no período de 18/09/2023 a 17/10/2023, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2022/2023, do servidor ERICK OLIMPIO DIAS, matrícula nº. 72.411-1, Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, concedida através da Portaria nº. 2806/2023-GS/SEMAP, de 06 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2023, interrompida através da Portaria nº. 3263/2023-GS/SEMAP, de 04 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTRARIA Nº. 3619/2023-GS/SEMAP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMSUR-20231175407, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
HENRIQUE EDUARDO MENEZES VENANCIO	72.528-8	Chefe do Setor de Manutenção de Equipamentos Públicos	CS	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
JÉSSICA KALLYNE DA COSTA MORAIS CABRAL	72.641-8	Diretor do Departamento de Operação e Manutenção	DD	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTRARIA Nº. 3608/2023-GS/SEMAP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20231219293, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora JULIA MARIA SEVERO DOS SANTOS, matrícula nº. 72.605-3, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Serviço, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2022/2023, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTRARIA Nº. 3605/2023-GS/SEMAP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20231162470, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MIRELY SILVA DOS SANTOS, matrícula nº. 72.677-8, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTRARIA Nº. 3261/2023-GS/SEMAP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 307/2023-SEHARPE-GABINETE/SEHARPE, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, no período de 05/09/2023 a 19/09/2023*, as férias regulamentares da servidora ANA CLARA MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula nº. 73.332-4, Secretária Adjunto de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, símbolo DGA, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, referente ao exercício 2022/2023, concedida através da Portaria nº. 2806/2023-GS/SEMAP, de 06 de agosto de 2023, publicada no dia 08 de agosto de 2023 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 08.09.2023

***PORTRARIA Nº. 3364/2023-GS/SEMAP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMTAS-20231175873, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora SARA KARINE DE MELO OLIVEIRA, matrícula nº. 73.*.234-6, ocupante do cargo de Assistente Social, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 13.09.2023

PORTRARIA Nº. 3595/2023-GS/SEMAP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMPLA-20231218009, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora RAQUEL CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.341-6, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, referente ao exercício 2022/2023, no período de 25/09/2023 a 09/10/2023 e 15/12/2023 a 29/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTRARIA Nº. 3574/2023-GS/SEMAP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMDES-20231217177, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MAIARA CARLA DE ANDRADE M D NASCIMENTO, matrícula nº. 73.345-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento da Cidadania, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2022/2023, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTRARIA Nº. 3556/2023-GS/SEMAP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. STTU-20231206701, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JONATHAN FERNANDES DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.698-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2022/2023, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

***PORTARIA N°. 2047/2023-GS/SEMAP, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20230681108,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora LAIZE VICTOR XAVIER, matrícula nº. 67.799-0, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2021/2022, no período de 14/08/2023 a 28/08/2023 e de 21/03/2024 a 04/04/2024*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 20.06.2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2022

PROCESSO N°: SEMAD-20221143102

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: Claro S.A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato original.

VIGÊNCIA: 14/09/2023 a 13/09/2024

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 200, de 18 de outubro de 2013 (Sistema de Registro de Preços), e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos, as normas regulamentadoras expedidas pela ANATEL, relativas à prestação do Serviço Móvel Pessoal, e demais legislações pertinentes, na fundamentação jurídica, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Pelo Contratante:

Adamires França – Secretaria Municipal de Administração

Pela Contratada:

Kelly Gomes de Holanda Torres e Harrison da Silva Bounafina Pinheiro – Representante da empresa Claro S.A. Natal (RN), 13 de setembro de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.gov.br/compras. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20210359470 – SME	PREGÃO ELETRÔNICO 24.137/2023	Registro de preços visando a eventual aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndios, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.	02/10/2023	10h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 19 de setembro de 2023.

Marcos Freire Bezerra – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2023**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MONICA-CNPJ: 16.912.197/0001-75.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES – CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDERECO: Rua Principal, nº 37- Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar do Centro Municipal De Educação Infantil Santa Monica, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste Contrato, para as modalidades PNAC PARCIAL e PNAP.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.485,23 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, Fonte 1552.0000, consignados nos respectivos

créditos orçamentários da Unidade Executiva Contratante, para o exercício de 2023, alcançado pelo prazo de validade deste contrato de aquisição.

VIGÊNCIA: 7 de agosto a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Solange Graciano da Costa Sousa - Presidente da UEX.

João Roberto Domingos da Silva - Representante legal da empresa.

Natal, 7 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MONICA-CNPJ 16.912.197/0001-75.

CONTRATADO: LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 30.386.911/0002-40.

ENDERECO: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Ceasa Box – 03.

OBJETO: A aquisição tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Monica, para as modalidades PNAC PARCIAL e PNAP.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.586,16 (quatro mil, quinhentos e oitenta de seis reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários das respectivas unidades escolares contratantes, que poderão celebrar contratos e aditivos, conforme previsto no art. 62, da Lei 8.666/93, em sua atua redação.

VIGÊNCIA: 7 de julho a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993

ASSINATURAS:

Solange Graciano da Costa Sousa - Presidente da UEX.

Marinês Martins de Oliveira Silva - Representante legal da empresa.

Natal, 7 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 1197/2023, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20230624392

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água potável, através de carro pipa para atender a demanda das unidades de saúde da Rede Pública de Natal-RN, durante o período de 06 (seis) meses.

CREDEDOR: SELVAGEM DESINSETIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 43.617.792/0001-50

Endereço: Rua Francisco Aires de Carvalho, 50 - Néópolis - Natal/RN - CEP: 59086-360

VALOR TOTAL R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-982

Fonte: 1600000

Valor R\$ 34.500,00-10.302.146.2-439

Fonte: 1600000

Valor R\$ 24.000,00

Elemento de Despesa: 3.33.90.39-Sub-elemento: 99

Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 19 de setembro de 2023.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
591/2022-41	INTELLISISTEMAS - S. DE A. E MANUT. LTDA	654	5.116,66
591/2022-41	INTELLISISTEMAS - S. DE A. E MANUT. LTDA	706	5.116,66
591/2022-41	INTELLISISTEMAS - S. DE A. E MANUT. LTDA	24	5.116,66

Em seguida, publique-se.

Natal, 19 de setembro de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hoopitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5390	3.937.036,76
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5527	3.562.963,24
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5447	1.500.000,00
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5524	33.106,40
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5550,5549	83.017,07
SMS-20230340300	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5170	2.376,11
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5312	1.176.350,39
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5282	68.000,00
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	11141	466.850,60
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	11142	78.478,89
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5440	1.166.505,06
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5441	478.030,32
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5444	30.134,00
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5519	256.134,18
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5522	36.249,20
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5264	9.121,40
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5391	120,51
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5402	23.441,47
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5469	2.222,44
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5264	2.833,86
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5518	584.931,91
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1928	150.000,00
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1926	150.000,00
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1931	61.565,28
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1923	224.080,97
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1930	81.201,84
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1924	219.000,00
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1925	11.489,29
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1927	166.916,00
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1929	28.096,33
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1932	746.021,14
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1936	34.680,86
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	10879	214.115,45
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5245	293.298,03
11136/2020-17	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	7234	609.657,85
35610/2017-92	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	37833	95.136,75

Em seguida, publique-se.

Natal, 19 de setembro de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
08398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	6819	14.879,37
08398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	6820	16.382,32
08398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	13.551	28.524,62
08398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	13.548	22.835,97
20221181055	AUTHENTIC PREVENT LTDA	132	132.001,94
16484/2020-72	GAP SERVICE LTDA-ME	2749	18.418,70
20221466238	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	33599	21.917,52
20221466076	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2827	384,00
20221466076	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2826	7.768,80
20221466076	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	2867	2.688,00
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1029655	70.701,33
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1029861	29.298,67
2898/2022-86	SANTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	310739	100.000,00
20221426996	CIRURGICA BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTO	000023210	37.600,00
20230345825	RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	368197	77.571,52
20230217681	MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA.	3879	209.736,25
20230376607	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - ME	3617	19.800,00
20230127011	GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA	1435	24.600,00
20230132961	JE TECH AMBIETAL EIRELI	152	46.335,00
20221251410	NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	1284	28.790,00
20230099727	SANIGRAN LTDA - ME	15209	21.860,00
20230376950	SMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	763	2.434,80
2020/2022-41	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	3534	83.676,04
2020/2022-41	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	3532	109.704,18
2020/2022-41	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	3599	150.000,00
1001/2022-05	LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA	2138546	129,80
1001/2022-05	LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA	2138546	841,50
1001/2022-05	LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA	2138546	440,11
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE	R76910	78.763,00
2020/2022-41	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	3012	334.469,03
2020/2022-41	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	3096	289.894,59
32288/2018-21	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CI	3239731	80.801,77
SMS-20231184538	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN	SN	1.915,89
01373/2021-42	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	676	31.398,72
035004/2017-77	SANTOS & FERNANDES	9776	36.540,00
035004/2017-77	SANTOS & FERNANDES	9913	36.540,00
035004/2017-77	SANTOS & FERNANDES	10039	36.540,00
32556/2017-23	INDUMED COM. IMP. E EXP. DE PRO.MEDICOS	5706	45.760,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 19 de setembro de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguel.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221707685	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	01/12	74.752,61

Em seguida, publique-se.

Natal, 19 de setembro de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20230472266	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATA	21086	34.520,93
20230472266	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATA	21269	42.224,69
3377/2021-65	UNIDADE DE FISIOTERARIA LTDA	3951	54.811,80
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	4827	11.457,67
20221391785	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	6276	4.398,14
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	19930	28.677,88
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	19927	1.340.188,36
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	3829	38.060,98
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	4039	484.246,51
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	4037	1.018.087,16
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	6717	18.728,09
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	4424	10.435,22
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	9627	2.597,79
2967/2021-71	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	7306	921.469,43
2967/2021-71	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	7440	412.663,52
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	632	32.522,41
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	19928	813.720,40
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALA	2279	44.186,13
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	410869	24.550,85
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	23449	189.249,03
14239/2020-21	SILVA E MACÉDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	191	39.888,83
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2509	16.815,98
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	3827	176.030,04
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	3828	110.449,41
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	3771	295.128,98
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	3770	685.147,66
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	20221116130	256.990,65
4521/2021-81	ENDOSURGICAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, I	63573	8.878,80
4521/2021-81	ENDOSURGICAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, I	64354	3.533,40
4521/2021-81	ENDOSURGICAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, I	66045	16.707,60
4521/2021-81	ENDOSURGICAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, I	66049	1.329,60
4521/2021-81	ENDOSURGICAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, I	66110	7.729,60
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	410852	26.345,47
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	411444	26.345,47
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	411438	2.075.819,34
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	411440	203.407,49
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	411439	35.770,64
20221678634	MULTIMPLANTES MATERIAIS HOSPITALARES LTD	35789	95.121,53
20230430210	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	82	196.179,17
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	97	691.648,66
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	98	85.500,00
2967/2021-71	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	7718	394.219,08
7289/2021-32	MCI MATERIAIS CIRÚRGICOS E IMPLANTES	39512	219.144,81
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2833	94.000,00
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2838	294.129,64
2696/22-34	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2843	270.000,00
20221320624	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	18709	1.622.561,06
1192880	NATAL HOSPITAL CENTER	28488	526.516,79
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	20661	341.418,06
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	20659	436.292,28
16024/2020-44	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	55052	214.446,75
2967/2021-71	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	7043	253.771,26
20221320624	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	18709	437.822,62
20230319328	NATAL HOSPITAL CENTER	28136	86.478,25
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	22698	51.597,60
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	24077	370.500,17
2253/2021-62	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	3398	1.890,80
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	5421	10.143,51
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	5446	15.257,90
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	5380	1.723,27
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	7234	9.437,78
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALA	1757	39.822,50
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALA	1773	31.575,17
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	309865	9.520,60
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	310246	3.190,80
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	309576	804,70
14239/2020-21	SILVA E MACÉDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	129	11.703,03
14239/2020-21	SILVA E MACÉDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2898	32.280,52
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	4424	257,90
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	4829	9.913,64
12545/2020-22	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	3387	141.649,29
1741/2022-33	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2844	1.181.108,87

6Em seguida, publique-se.

Natal, 19 de setembro 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoria a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutendo e Conservado de Maquinas e Equipamento.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
051247/2016-71	MFBM ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA.	3065	5.833,30
051247/2016-71	MFBM ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA.	3097	5.833,30
051247/2016-71	MFBM ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA.	3135	5.833,30
26003/2019-01	MVS COMÉRCIO E SERV. HOSPITALAR LTDA	947	7.899,99
26003/2019-01	MVS COMÉRCIO E SERV. HOSPITALAR LTDA	947	7.899,99
16813/2020-85	IVANI BATISTA NETO	139	3.121,54
20230374086	DI FABRICA COMÉRCIO, SERV. & LOCAÇÕES-ME	98A1	410,41
20230374086	DI FABRICA COMÉRCIO, SERV. & LOCAÇÕES-ME	98A1	9.800,00
20230374086	DI FABRICA COMÉRCIO, SERV. & LOCAÇÕES-ME	98A1	9.800,00
20230374086	DI FABRICA COMÉRCIO, SERV. & LOCAÇÕES-ME	98A1	490,00
20230374086	DI FABRICA COMÉRCIO, SERV. & LOCAÇÕES-ME	98A1	9.800,00
7907/2020-63	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E L. EIRELI	1327	10.749,56
7907/2020-63	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E L. EIRELI	1327	10.749,56
7907/2020-63	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E L. EIRELI	1441	10.749,56
7907/2020-63	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E L. EIRELI	1441	10.749,56
7355/2021-74	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	72	5.192,25
20221537607	TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES	755	27.644,87
20221537607	TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES	768	20.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 19 de setembro de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatoria a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
0797/2022-71	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	000152617	50.820,00
1562/2022-04	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	000152683	38.600,00
1562/2022-04	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	000152682	136.800,00
1562/2022-04	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	000153373	23.739,00
1562/2022-04	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	000153374	50.041,00
752/2022-04	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA	000068240	50.000,00
752/2022-04	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA	000068766	50.000,00
1344/2022-61	W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	000006327	3.360,00
20221550263	UNI HOSPITALAR LTDA	000163633	107.820,00
2525/2022-13	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	000153887	14.094,19
20230635793	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA	3.131	23.220,00
20230125825	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	000122163	176.352,57
20230125825	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	000122163	2.287,43

752/2022-04	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA	000068943	50.000,00
630/2022-18	CONQUISTA DIST. DE MED. E PROD. H. LTDA	16158	97.350,00
20230645845	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICO	3608385	113.550,00
20230645845	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICO	3608671	37.800,00
20230615237	DROGAFONTE LTDA	000.418.4	41.040,00
20221469113	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	222662	125.979,00
7512/2021-41	TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	000006439	15.900,00
2393/2022-11	TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	000006666	41.205,00
7512/2021-41	TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	000006665	15.900,00
2393/2022-11	TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	000006735	37.842,00
2963/2022-73	UNI HOSPITALAR LTDA.	000155197	107.820,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 19 de setembro de 2023.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221277532

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: CENTRO DE ORTODONTIA INTEGRADA;

CNPJ: Nº 08.212.995/0001-66;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 15.474,04 (quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), referente ao pagamento indenizatório de junho de 2023.

Doação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2354 - Fortalecimento da Rede de Saúde Mental;

Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 15.474,04.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 31 de agosto de 2023.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

COLETA DE PREÇO DEMANDA JUDICIAL Nº 021/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novo Hotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS DEMANDA JUDICIAL Nº 021/2023 - Processo nº SMS-20231161287

- OBJETO: contratação de Serviço Laboratorial para a realização do Exame denominado de ANÁLISE GENÔMICA POR HIBRIDIZAÇÃO COMPARATIVA EM ARRAY (CGH-ARRAY), para cumprimento da decisão judicial referente ao Processo nº 0801984-83.2023.8.20.5001, favor de YCARO SANTOS DE LIMA, contra o ente municipal. A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e dos telefones: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque. Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 19 de setembro de 2023

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 210/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 210/2023 - Processo nº SMS-20231090100- OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças, acessórios e componentes, em equipamentos de copa/cozinha industrial. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.p@gmail.com e do telefone:(84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 19 de setembro de 2023

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 209/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 209/2023 - Processo nº SMS-20230571302 - OBJETO: Compra de aparelho telefônico, modelo Headset e equipamentos eletrônico. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de

Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.p@gmail.com e do telefone:(84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 18 de setembro de 2023

COLETA DE PREÇO 019/2023 - SEGUNDA CHAMADA

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da coleta de preço abaixo especificada:

PROCESSO: 20231165207 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Atendimentos domiciliar (HOME CAR). Em favor de João Felipe de Araujo.

A Coleta se realizará dia 25/09/2023 (segunda-feira) às 9h, através do Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030 - Solicitações da Cotação, exclusivamente pelo e-mail: smscompras.em@gmail.com. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas no formato em PDF.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 19 de setembro de 2023.

COLETA DE PREÇO 020/2023 - 2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da coleta de preço abaixo especificada:

PROCESSO: 20231202986 - OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de combustíveis (GASOLINA, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32)

A Coleta se realizará dia 22/09/2023 (sexta-feira) às 9h, através do Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030 - Solicitações da Cotação, exclusivamente pelo e-mail: smscompras.em@gmail.com. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas no formato em PDF.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 19 de setembro de 2023.

COLETA DE PREÇO 022/2023 -

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da coleta de preço abaixo especificada:

PROCESSO: 20231164987 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Atendimentos domiciliar (HOME CAR), em favor do Josué Moura da silva.

A Coleta se realizará dia 25/09/2023 (segunda-feira) às 9h, através do Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030 - Solicitações da Cotação, exclusivamente pelo e-mail: smscompras.em@gmail.com. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas no formato em PDF.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 19 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA –

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtras@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA –

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtras@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 078/2023-GS/SEINFRA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no processo SEINFRA-20231177140,
RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO o Termo de Dispensa de Licitação constante do processo supra indicado, que tem como objeto a confecção de banner, wind banner e folders, bem como sua respectiva publicação, veiculada na página 13 do Diário Oficial do Município de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEINFRA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023-SEINFRA

Fica dispensado de licitação na forma do art. 24, inciso II da lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada.

PROCESSO Nº 20231177140 SEINFRA

NOME DO CREDOR: W P GRAFICA E EDITORA CNPJ: 00.684.771/0001-45 ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE GONÇALVES, Nº 533 ALECRIM - NATAL-RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11254 - 333903900000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS Sub-Função: ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEINFRA
Objeto: CONFECÇÃO DE BANNER, WIND BANNER E FOLDERS.

VALOR: R\$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais).

Natal, 19 de setembro de 2023.

Carlson Geraldo Correia Gomes – Secretário da SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 089/2023 – STTU/GS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, 6º disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20231152610, cujo objetivo é a aquisição de café e açúcar, por meio de fornecimento parcelado., celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a COMERCIAL J A LTDA, CNPJ/MF 01.653.918/0001-00;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Adriana Silva Medeiros, matrícula nº 72.665-6, na qualidade de gestora, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 088/2023 – STTU/GS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, 6º disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20231172068, cujo objetivo é a aquisição de fitas zebradas., celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a T V P BENTO - ME, CNPJ/MF 31.306.074/0001-84;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rebeca Adriana Silva Medeiros, matrícula nº 72.665-6, na qualidade de gestora, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: STTU-20231107363

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem das viaturas operacionais que compõem a frota do Departamento de Fiscalização e Vistoria – DFV, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações através do e-mail: usag_sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 19 de Setembro de 2023.

Rebeca A. S. Medeiros-Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: STTU-20231217223

Objeto: Aquisição de projetos.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações através do e-mail: usag_sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 19 de Setembro de 2023.

Rebeca A. S. Medeiros-Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 078/2023-SEL – NATAL, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora MARIA DE LOURDES XAVIER DE FRANÇA NETA ALVES, matrícula nº 73.465-5, como Gestora dos Contratos Nós. 027, 028 e 029/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa Apian Engenharia Eireli-ME, processo eletrônico nº 20221400180, que tem por objeto a Execução dos Serviços de Implantação de Estrutura Metálica, para a Cobertura das Quadras Poliesportivas existentes nos seguintes Bairros: Pajuçara – Av. Dr. João Medeiros Filho, S/N; Cidade Satélite – Rua Serra do Bujari, S/N e Bairro Nordeste – Rua Alverca, S/N.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 063/2023, de 25 de agosto de 2023, publicada no DOM de 28 de agosto de 2023 e retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2023.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 077/2023-SEL – NATAL, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora MARIA DE LOURDES XAVIER DE FRANÇA NETA ALVES, matrícula nº 73.465-5, como Gestora do Contrato Nº 009/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa RBS Construções e Empreendimentos Eireli, processo eletrônico nº 20220363137, que tem por objeto, Execução de Serviços de Implantação de Estrutura Metálica, na Cobertura de Quadra Poliesportiva, existente no Bairro das Rocas, localizada na Rua São Pedro, S/N.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 059/2023, de 23 de agosto de 2023, publicada no DOM de 25 de agosto de 2023 e retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2023.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 076/2023-SEL – NATAL, 19 DE SETEBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora MARIA DE LOURDES XAVIER DE FRANÇA NETA ALVES, matrícula nº 73.465-5, como Gestora dos Serviços referentes ao processo eletrônico nº 20230926739, que tem por objeto a Elaboração de Projeto Básico de uma Pista de Skate Oficial e Olímpica, para duas modalidades: Park e Street, a ser construída na Praia do Meio, conforme Projeto de Requalificação da Orla Marítima.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 046/2023, de 10 de agosto de 2023, publicada no DOM de 14 de agosto de 2023 e retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2023.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 075/2023-SEL – NATAL, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora MARIA DE LOURDES XAVIER DE FRANÇA NETA ALVES, matrícula nº 73.465-5, como Gestora do Contrato Nº 008/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa RBS Construções e Empreendimentos Eireli, processo eletrônico nº 20220178224, que tem por objeto, Execução de Serviços de Implantação de Estrutura Metálica, na Cobertura de Quadra Poliesportiva, existente no Bairro das Quintas, localizada na Rua Coemaçu, S/N.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 017/2023, de 19 de maio de 2023, publicada no DOM de 22 de maio de 2023 e retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2023.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 074/2023-SEL – NATAL, 19 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora MARIA DE LOURDES XAVIER DE FRANÇA NETA ALVES, matrícula nº 73.465-5, como Gestora do Contrato Nº 004/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Emko Construtora Eireli, processo nº 002172/2021-62, que tem por objeto, Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais e Equipamentos Esportivos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 016/2023, de 19 de maio de 2023, publicada no DOM de 22 de maio de 2023 e retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2023.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 073/2023-SEL – NATAL, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora MARIA DE LOURDES XAVIER DE FRANÇA NETA ALVES, matrícula nº 73.465-5, como Gestora do Contrato Nº 022/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa Renove Soluções & Serviços Ltda, processo eletrônico nº 20221295220, que tem por objeto, Serviços de Execução de Plano de Manutenção de Hidrante Predial dos Ginásios: Nélio Dias, Palácio dos Esportes “Djalma Maranhão” e Estação Cidadania Prof. Jorge Moura.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 015/2023, de 19 de maio de 2023, publicada no DOM de 22 de maio de 2023 e retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2023.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 072/2023-SEL – NATAL, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora SANTUZZA SILVA CABRAL COSTA NEVES ALVES, matrícula nº 73107-4, como Gestora do Processo nº 20230115013, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) Caixas de Som Amplificadas; 03 (três) Tripes Suporte para Caixa de Som e 03 (três) microfones, tendo como fornecedora a Empresa Sucesso Musical CNPJ nº 31.238.752/0001-19.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 071/2023-SEL – NATAL, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor NELSON BORIA DE MIRANDA, matrícula nº 73411-8, como Fiscal do Processo nº 20230115013, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) Caixas de Som Amplificadas; 03 (três) Tripes Suporte para Caixa de Som e 03 (três) microfones, tendo como fornecedora a Empresa Sucesso Musical CNPJ Nº 31.238.752/0001-19.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIALPORTARIA Nº 018/2023/SEMDES-GS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º – Designar o servidor Carlos Eduardo Cavalcante da Silva, Matrícula 46.165-2, para exercer a fiscalização do contrato abaixo:

CONTRATO
01/2023

EMPRESA:NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.-CNPJ: 07.797.967/0001-09.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 19 de setembro de 2023.

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços – Banco de Preços – praticados pela Administração Pública, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 na sua redação atual, em conformidade com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal

NÚMERO DO PROCESSO:20231091122.

NOME DO CREDOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA .-CNPJ: 07.797.967/0001-09.

ENDEREÇO: Rua Izabel A. Redentora, 2356 – Edifício Loewen, Sala 117, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais/PR.

VALOR: R\$ 11.580,00(onze mil quinhentos e oitenta reais).

Natal, 18 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USF/Semdes.

Ratificação

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 – Semdes.

N. DO PROCESSO:20231091122.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA-CNPJ: 07.797.967/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços – Banco de Preços – praticados pela Administração Pública.

VALOR: R\$ 11.580,00(onze mil quinhentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e alterações.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.001.2-796 – Manutenção e Funcionamento da Semdes.-

ELEMENTO(s) DE DESPESA: 33.90.39. SUBELEMENTO(s): 11.

FONTE: 15010000.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.

Assinaturas:

Contratante: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Semdes.

Contratado: Rudimar Barbosa dos Reis – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Natal/RN, 18 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTESEXTRATO - ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2023

NÚMERO PROCESSO 20220001561 - SEHARPE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE-CNPJ 08.916.232/0001-04,

ENDEREÇO : Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA-EIREL-CNPJ nº 02.567.270/0001-04

Objeto: Terceirização de Mão de Obra

Atividade:16.122.001.2-752- Fonte 1500000

Elemento de Despesa: 33.90.37- Sub-elemento:01

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93
 Recibo SIAI nº 305365 - SEHARPE
 Valor Total da contratação R\$ 59.256,36 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)
 Gestor da Ordem de Compra:Nadja Dias Freire Pinto
 Contratante: Shirley de Menezes B. Cavalcanti Iago - SEHARPE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 052 /2023-GP/NATALPREV, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20231238956 – NATALPREV, de 15/09/2023.
 RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, inscrito no CPF nº 077.096.504-06, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidorA municipal MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES matrícula nº 1350001, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, padrão SA2-AGA-1-B, falecido em 29 de julho de 2023, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos provenientes aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216/22, conforme disposto no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%
Felipe Bruno Dantas de Macedo Presidente – Natalprev-Em Substituição Legal		

PORTARIA Nº. 401/2023-AP/A, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20231184686 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na portaria nº. 443/2017-AP/A, de 20 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de novembro de 2017, foi concedida a aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do cargo de Professor, N2-J;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº. 0915394-56.2022.8.20.5001, proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, concedendo à servidora, mudança de letra para N2-N;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 443/2017-AP/A, de 20 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de novembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora JERUSA CALDAS COSTA, matrícula nº 110.637-2, ocupante do cargo de Professor, N2-N, conforme Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº. 0915394-56.2022.8.20.5001, proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e provenientes integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE

ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

ANDERSON LOPES.

PORTARIA Nº 0471/2023-MD.

ERRATA À PORTARIA Nº 0467/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE

Art. 1º - Publicar Errata à Portaria nº 0467/2023-MD, publicada no Diário Oficial do Município de Natal, em 12 de setembro de 2023.

ONDE SE LÊ: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS – Assessor Parlamentar-6, no Gabinete do Vereador Milklei Leite.

LEIA-SE: MARCOS ROBERTO DA FONSECA - Assessor Parlamentar-6, no Gabinete do Vereador Milklei Leite.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 19 de setembro de 2023.

ÉRIKO JÁCOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO Nº 054/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL-CNPJ: 08.456.899/0001-63

CONTRATADO: PERITA – CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ nº 30.162.314/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, LEVANTAMENTO DE TODOS OS QUANTITATIVOS DA ESTRUTURA A SER RECUPERADA E PINTADA DAS FACHADAS, ALÉM DO ORÇAMENTO DISCRIMINADO DOS SERVIÇOS, E CONJUNTO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS, CRITÉRIOS E CONDIÇÕES RELATIVAS À PINTURA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2065 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS IMÓVEIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; FONTE DE RECURSO: 1.750.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). NATAL/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2023. ÉRIKO JÁCOME/PRESIDENTE.

***PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES E O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2023. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

*REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo